



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2.317/2010

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2.155/2009”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar Municipal n.º 2.155/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 45 -


Parágrafo único -

- a) 8% (oito por cento) para suplementações na Função 10 - Saúde;
- b) 7% (sete por cento) para suplementações na Função 12 - Educação;
- c) 15% (quinze por cento) para suplementações das demais dotações orçamentárias, cujos recursos se tornarem insuficientes.”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal ora alterada permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 14 de dezembro de 2010.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal